



**PARECER-CGM/PMSMG**

**PARECER Nº 245/CGM**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 000000142/2021**

**OBJETO:** TRATA-SE DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO NO QUANTITATIVO DOS CONTRATOS Nº 20220103 E 20220105, RELACIONADO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS HOSPITALARES, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA, HOSPITALAR MUNICIPAL, UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DEMAIS UNIDADES INTEGRANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO AO PROGRAMA DIABETS MELLITUS NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PARÁ.  
**CONTRATADO(A): P G LIMA COM EIRELI E POLYMEDH EIRELI**

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida na **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021**, DECLARA para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente a documentação que formam os autos do processo em epígrafe, tendo como objeto o 1º Termo Aditivo de acréscimo no quantitativo dos contratos Nº **20220103 e 20220105**, os quais representa o percentual aditivado em 20% (Vinte por Cento) do montante total dos contratos, originado do Pregão Eletrônico Nº 018/2021.

**1-Relatório:**

O Secretário Municipal de Saúde, Sr. Flávio dos Santos Garajau, após manifestação do fiscal de contrato, solicitou junto a Comissão Permanente de Licitação- CPL, através do ofício nº 523/2022, abertura de processo aditivo de acréscimo, equivalente à 20% do montante total, para dar continuidade aos serviços essenciais de abastecimento farmacêutico no Hospital Municipal e unidades básicas de saúde do Município de São Miguel do Guamá/PA. Conforme menciona as fls. 04 dos autos.

O Processo Administrativo está instruído com os referidos documentos. Cita-se:

- ✓ Manifestação do Fiscal do Contrato Nº 202200103, fls. 02 dos autos;
- ✓ Portaria de Fiscal de Contrato Nº 668/2021, fls. 03 dos autos;
- ✓ Ofício Nº 523/2022, da Secretaria Municipal de Saúde à empresa **P G LIMA COM EIRELI**, solicitação de anuência, fls. 04 dos autos;
- ✓ Ofício Nº 030/2022, em resposta ao ofício Nº 523/2022, a empresa **P G LIMA COM EIRELI** concorda com a formalização do termo aditivo, fls. 05 dos autos;
- ✓ Ofício 525/2022- O Secretário Municipal de Saúde, solicita junto ao Secretário Municipal de Finanças, elaboração de termo aditivo, fls. 06 dos autos;



- ✓ Justifica para a elaboração de termo aditivo, fls. 07 a 08 dos autos;
- ✓ Certidões de regularidade fiscal da empresa **P G LIMA COM EIRELI**, fls. 09 a 15 dos autos;
- ✓ Cópia do Contrato Nº 20220103 fls. 16 a 29 dos autos;
- ✓ Manifestação do Fiscal de contrato Nº 20220105, fls. 30 dos autos;
- ✓ Portaria de fiscal de contrato Nº 668 de 18 de novembro de 2021, fls. 31 dos autos;
- ✓ Ofício Nº 526/2022-Secretaria Municipal de Saúde à empresa **POLYMEDH EIRELI**, solicitação de anuência, fls. 32 dos autos;
- ✓ Ofício Nº 019/2022, em resposta ao ofício Nº 526/2022, a empresa **POLYMEDH EIRELI** concorda com a formalização do termo aditivo, fls. 33 dos autos;
- ✓ Ofício 524/2022- O Secretário Municipal de Saúde, solicita junto ao Secretário Municipal de Finanças, elaboração de termo aditivo, fls. 34 dos autos;
- ✓ Justifica para a elaboração de termo aditivo, fls. 35 a 36 dos autos;
- ✓ Certidões de regularidade fiscal da empresa **POLYMEDH EIRELI**, fls. 37 a 43 dos autos;
- ✓ Cópia do Contrato Nº 20220105, fls. 44 a 57 dos autos;
- ✓ Despacho emitido pelo Departamento de Planejamento, acerca da existência de Crédito Orçamentário do Fundo Municipal de Saúde para a cobertura das despesas, fls. 59 a 63 dos autos;
- ✓ Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, fls. 64 dos autos;
- ✓ Termo de Autorização, assinado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Fávio dos Santos Garajau, fls. 65 dos autos;
- ✓ Decreto Nº 012/2022 de 26 de Janeiro de 2022, dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, fls. 66 a 70 dos autos;
- ✓ Justificativa da contratação, fls. 71 a 72 dos autos;
- ✓ Minuta do 1º Termo Aditivo, fls. 73 a 74 dos autos;
- ✓ Parecer Jurídico, fls. 76 dos autos;

## 2-Análise Sumária:

Quanto ao formalismo do processo de formalização do 1º Termo aditivo, observa-se mediante os documentos acostados dos autos, estão presentes os requisitos necessários para alteração dos contratos Nº 202200103 e 20220105, em particular a justificativa para o termo aditivo, o que fica corroborado pelo parecer jurídico favorável a sua alteração, no qual concordamos na íntegra, devendo a Administração cumprir as recomendações e orientações expressas no mesmo.

No tocante a fundamentação legal para a alteração do contrato, existe a possibilidade prevista na cláusula Décima Sexta, item 6.1 e cláusula Sétima, item 7.1 dos contratos Nº 20220103 e 20220105 e



no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, devendo a Administração, convocar a contratada para assinar o termo aditivo e publicar seu extrato na imprensa oficial e no Portal da Transparência, a fim de atender o disposto no **Art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93 e Art. 8º, § 1º, IV da Lei nº 12.527/2011**, e com isso conferir-lhe validade e eficácia.

Na oportunidade, alerta para a necessidade do envio, dentro do prazo legal via Mural de Licitações, dos documentos mínimos do termo aditivo de acréscimo de serviços com percentual de 20% (Vinte por Cento), correspondente aos contratos Nº 20220103 e 20220105, para atender o que dispõe a **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021**.

**3- Conclusão:**

Finalizando, Declaro que o Processo Administrativo Nº 00000142/21, Pregão Eletrônico Nº 018/2022, 1º termo aditivo de acréscimo no quantitativo, encontra-se revestido de todas as formalidades legais, devendo o seu extrato ser publicado na imprensa oficial, para ficar apto a gerar despesas para a municipalidade. Após o cumprimento das recomendações, retorne os autos para Parecer Técnico Final.

É o parecer;

São Miguel do Guamá, 19 de outubro de 2022.

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA  
Controlador Geral do Município  
Decreto nº 020/2021